LEI Nº 5432, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

DISCIPLINA O PLANTIO E SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES SOB REDE ELÉTRICA, EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a disciplinar o plantio e substituição de árvores sob a rede elétrica, nas vias urbanas do município de Sete Lagoas.

Art. 2º Será permitido o plantio e substituição de árvores somente de pequeno porte, sob a rede elétrica, no município de Sete Lagoas.

Art. 3º A fiscalização ficará a cargo do Executivo Municipal, através da Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 30 de setembro de 1997.

MARCELO CECÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DR. ÊNIO FERNANDES DA COSTA
Secretário Municipal Agricultura e Meio Ambiente

JOSÉ AUGUSTO FARIA DE SOUSA
Secretário Municipal da Administração

FERNANDO GERALDO DE FARIA ROQUE
Procurador Geral do Município